III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 830.174/79)

PAULO RICHER

711803.490.

## GABINETE DO MINISTRO

Ministério das Minas e Energia

PORTARIA NO 570, DE 16 DE MAIO DE 1986

Ministro de Estado DAS MINAS E U Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 90.378, de 29 de outubro de 1984, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo nº 27100.003309/85-24, resolve:

I - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de 30,00 m (trinta metros) do largura, tendo como eixo a linha de transmissão, em 138 kV, com origom na subestação Selviria e término na subestação Paranalba, correspondente ao trecho Selviria e término na subestação Paranalba, correspondente ao trecho Selviria e término na subestação Osaria e de Selviria e Aparecida do Taboado, nos Municípios de Selviria e Aparecida do Taboado, nos Municípios de Selviria e Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul, cujos projeto e planta de situação no 15.002.010.534 foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo no 27100.003309/85-24;

"Trosso do Sul S.A.-ENERSUL a promover a constituição de servidão abmissiva nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigen e, onde tal se fizer necessário, para a passagem do trecho de linha de ansmissão de que trata o item anterior:

III - Fica reconhecida a conveniência da constituição de ervidão administrativa necessária em favor da Empresa de Energia Elétrica de Nato Grosso do Sul S.A.-ENERSUL, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar to dos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado, trecho de linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxilia es, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe as egurado, ainda, o acesso à ârea da servidão através de prédio servien te, desde que não haja outra via praticável;

te, desde que não haja outra via praticável;

IV - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com u exim tência da servidão, abstendo-se, em conseqüência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, in cluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de ele vado porte;

V - A Empresa de Energia Elétrica de Mato Crosso do Sul S.A.-ENERSUL poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à consti-tuição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o pro-cesso judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 49.499 de 24-06-86 - CZ\$ 874,56)

## SECRETARIA GERAL

PORTARIA NO 759, DE 23 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando da subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985, relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, resolve:

I - Declarar sem efeito a Concessão de Lavra outorgada à MI NERAÇÃO NEPOMUCENO LTDA, pela Portaria nº 1.197, de 09 de agosto de 1985, para lavrar BAUXITA, em terrenos de propriedade de Luís Knopp, no lugar denominado Serra do Taro, Distrito e Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 830.174/79) PAULO RICHER

PORTARIA NO 760, DE 23 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO-CERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E EMERGIA, usando da subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985; relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 do Decreto loi nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à COMPANNIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO concessão para lavrar BAUXITA, em terrenos de propriedade de Luis Knopp, no lugar denominado Serra do Taro, Distrito e Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, numa área de 736,501a, delimitada por um poligono, que tem um vértice a 230m, no rumo verdadeiro de 22030 'SE, do pegão sudoeste da ponte sobre o Ribeirão do Tambor na estrada Taruaqu-Ituí o os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-W, 1.300m-S, 1.700m-W, 300m-S, 800m-S, 800m-S, 1.800m-W, 3.000m-S, 1.400m-E, 1.000m-S, 1.500m-W, 1.100m-N, 600m-W, 400m-N, 650m-E, 2.600m-N, 550m-E, 950m-N, 400m-E, 850m-N, 1.700m-E, 1.000m-N, 400m-E, 1.250m-N, 1.300m-E, 1.250m-S.

PORTARIA Nº 761, DE 23 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO-CERAL DO MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA, usando da subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985; relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 do Decreto in º 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar & MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A. concessão paralavrar BAUXITA, em terrenos do propriedade de Isaías Regino Souza, no lugar denominado Paragominas, Distrito e Município de Paragominas, Estado Pará, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.522m, no rumo verdadeiro de 198NE, do canto noroeste da ponte sobre o Igarapê Cunhantá Norte na Rodovía BR-10 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros. 7.000m-N, 2.000m-E, 1.000m-S, 2.000m-E, 5.000m-N, 4.000m-E, 2.000m-N, 5.000m-N, 3.000m-N, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 3.000m-N, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 3.000m-N, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 5.000m-N, 5.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 5.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 3.000m-N, 5.000m-S, 3.000m-N, 4.000m-S, 4.000m

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regula mento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

- Esta Portaria entra em vigor na data do sua publicação. (DNPM nº 803.490/71)

PAULO RICHER

PORTARIA NO 762. DE 23 DE JUNHO PE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA, usando da subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985; relativamente à delegação de competência efetuada pelo Docreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 de Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 de Decreto nº 927, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Outorgar à MINERAÇÃO VERA CRUZ, S.A concessão para lavrar BAUXITA, em terrenos de propriedade de Isalas Rogino Souza, no lugar denominado Paragominas, Distrito e Município de Paragominas, Estado do Pará, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértico a 1.500m, no rumo verdadeiro de 40ºNE, da confluência do Igarapo Itapoã com o Rio Uralm ou Jacaré e os lados a partir dese vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 9.000m-E, 12.000m-S, 1.000m-E, 5.000m-S, 4.000m-W, 6.000m-N, 1.000m-W, 2.000m-N, 2.000m-W, 4.000m-N, 3.000m-N, 5.000m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regula mento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 803.492/71)

PAULO RICHER

PORTARIA NO 763, DE 23 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MIMAS E ENERGIA, usando da subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985; relativamente à delegação de competência efetuada pol Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 do Decreto lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à KOERICHI TERMAS DO CHUÁ ÁGUAS MORHAS LTDA con cessão para lavrar ÁGUA MINERAL, em terrenos de propriedade de Roge rio Antônio Koerich, no lugar denominado Águas Mornas, Distrito e Município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarína, numa áreade 5,48%, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.025m, no rumo ver dadeiro de 4998W, da Igreja Sagrado Coração de Jesus e os lados à Aural de Caralla partir desse vertice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100m-E, 200m-S, 60m-W, 100m-S, 150m-W, 280m-N, 110m-E, 20m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regula mento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 804.147/72)

PAULO RICHER

PORTARIA NO 764, DE 23 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MIMAS E ENERGIA, usando da subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985; relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, eses termos do art. 43 do Decreto lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1857 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à MINERAÇÃO LAGOA BONITA SOCAVÃO LTDA concessão para lavrar DOLOMITO e TALCO, em terrenos de sua propriedade e de Nen rique Nebner, Orisvaldo Moreira dos Santos e Odair Aparceida Pedroso Moreira, no lugar denominado Morro do Aguidinho, Distrito de Socavão, Município de Castro, Estado do Paranã, numa área de 91ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice na confluência do Ribeirão da Pedreira com o Rio Socavão (PA-195 Projeto Castro) e os lados a partir

**LEGIBILIDADE** COMPROMETIDA

30

ŌŪ

te: te:

(DN

da 198 lei

deno ler, um p

med i (DNF

da 198

lei

lav cy tri 220 bei

209 100

med

men (DN